



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

## **EDITAL PRONATEC/IFPI/CAMPUS TERESINA CENTRAL - Nº 13/2018, de 28 de fevereiro de 2018.**

A Coordenadora Geral do Pronatec no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições do Processo de Seleção Simplificado de **colaboradores internos e externos** que atuarão como bolsistas na função de **PROFESSOR – TURNO MANHÃ**, nos cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), **modalidade FIC EJA**, no âmbito da Bolsa-Formação, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e na Resolução nº 14/2013-CONSUP, de 18 de junho de 2013.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital, consistirá em análise curricular e será operacionalizado pela Coordenação Geral do Pronatec/IFPI, através de processo on-line de inscrição no endereço eletrônico: [www.sispronatec.ifpi.edu.br/selecao](http://www.sispronatec.ifpi.edu.br/selecao).

**1.2** Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as atribuições estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, alterada pela Resolução CD-FNDE nº 06/2013.

**1.3** Os candidatos selecionados e convocados só poderão atuar como professores bolsistas na Bolsa-Formação do Pronatec, no limite máximo de 16 horas semanais, conforme inciso III, art. 14, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1.** O PROFESSOR, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores e Orientadores Pedagógicos de Curso.

**2.2. As aulas serão ministradas de segunda à sexta feira nas Unidades Remotas (Escolas Municipais) definidas pela Prefeitura Municipal de Teresina.**

### **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor, servidores ativos (Professores efetivos e Técnicos Administrativos em Educação), e/ou inativos do quadro de pessoal do IFPI, além de profissionais que não integram o corpo de servidores do IFPI, que possuam os requisitos mínimos exigidos no Anexo I.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no cronograma, através do site <http://pronatec.ifpi.edu.br/selecao/>, obedecendo aos critérios abaixo:

- a) cada candidato poderá se inscrever em uma única formação, dentre as ofertadas.
- b) Os bolsistas PROFESSORES PRONATEC – BOLSA FORMAÇÃO que possuírem Termo de Compromisso vigente, que participem desta seleção, em caso de convocação, deverão optar pela função a ser desempenhada, sendo vedada a acumulação de bolsas.

4.2 A seleção constará de cadastro de reserva.

4.3 Obedecendo ao disposto na Resolução CD-FNDE nº 04/2012, Art. 14, §4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do IFPI não poderão conflitar com suas atividades e a sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição” conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.4 Serão negadas as inscrições de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.5 **No sistema de inscrição online, o candidato deverá registrar, individualmente, cada item a ser pontuado.**

4.6 **Será divulgada a Pontuação Preliminar de todos os candidatos, gerada automaticamente pelo sistema de seleção, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.**

4.6.1 **OS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS estarão, automaticamente, convocados a realizarem a entrega dos documentos comprobatórios, na Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFPI, Campus Teresina Central, obedecendo o cronograma deste edital.**

4.7 Na convocação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) **Comprovante de inscrição e os originais com cópias para autenticação no ato da entrega ou cópias autenticadas em cartório dos documentos citados: Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição, RG, CPF, comprovante de residência;**

b) **Anexo II deste edital, devidamente assinado.**

4.8 Após a análise da documentação entregue, será divulgado o **Resultado Preliminar**.

4.9 **OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPROVAR A PONTUAÇÃO AUTODECLARADA NO ATO DA INSCRIÇÃO ON-LINE, SOB PENA DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO TÍTULO.**

4.10 Os Professores internos e efetivos não poderão desempenhar atividades em horário concomitante às suas atribuições registradas no Plano Individual de Trabalho (PIT).

4.11 Será eliminado deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções previstas, o candidato que, em qualquer tempo:

4.11.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental

4.11.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico

4.11.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

4.11.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Coordenação Geral do Pronatec/IFPI.

## 5 CRONOGRAMA

ETAPA/EVENTO	PERÍODO/DATA
--------------	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

Inscrições on-line	01/03/2018 a 06/03/2018
Divulgação da Pontuação autodeclaratória	07/03/2018
Entrega dos documentos comprobatórios	08/03/2018
Resultado Preliminar	13/03/2018
Recursos	14/03/2018
Análise de Recursos e Resultado final	15/03/2018

## 6 DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

6.2 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, conforme a pontuação discriminada neste edital, apenas para os candidatos homologados.

6.3 A classificação desta seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos comprovados.

6.4 Para efeitos de preenchimento das vagas ofertadas e/ou que surgirem será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos inscritos e homologados.

6.5 Para desempenho das funções descritas neste edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada.

6.6 A classificação se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

6.7 Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo:

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
<b>PROFESSOR</b>	Obrigatório: apresentação de Diploma da Graduação na área ou Formação solicitada
01 – Participação em atividades de docência no PRONATEC BOLSA – FORMAÇÃO (Cursos FIC e/ou Técnicos), no período de 2012/2017.	0,5 (meio) ponto para cada disciplina ministrada – Máximo de 03 (três) disciplinas. (Pontuação máxima 1,5 pontos)
02 – Experiência de ensino <b>na FORMAÇÃO objeto da seleção deste Edital</b> , comprovada com Declaração emitida pela instituição responsável, no período de 2012/2017	0,5 (meio) ponto para cada ano completo de trabalho. (Máximo de 8 anos = 4,0 pontos)
03 - Experiência profissional não acadêmica na área de formação em que pretende atuar.	0,5 (meio) ponto para cada ano completo de trabalho. (Máximo de 4 anos = 2,0 pontos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

04 - Pós-graduação: Especialização (Carga horária mínima de 360 horas), Mestrado ou Doutorado na área de formação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Governo Federal. Na ausência do diploma só será aceito certidão com data de emissão, não superior a 90 dias no máximo	1,0 (um) ponto; 2,0 (dois) pontos ou 3,0 (três) pontos, respectivamente. Não acumulável, sendo pontuado a titulação maior
05 – Cursos de Formação e/ou capacitação na área de docência (didática e pedagógica) realizado e concluído no período de 2012/2017 com carga horária mínima de 60h	0,5 (meio) ponto para cada certificado máximo de 03 cursos (Pontuação máxima 1,5 pontos)

**6.8** Para comprovação de **experiência profissional**, o candidato deverá apresentar, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);
- Declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

6.8.1. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos. 6.8.2. Somente será computada experiência profissional adquirida após a data de conclusão do curso na área da habilitação exigida.

**6.9 O mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar simultaneamente em dois itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico 6.7.**

**6.10 Será considerada, apenas, uma comprovação de experiência por período, ainda que concomitantes.**

## 7 DOS RESULTADOS

7.1 O resultado deste processo seletivo será divulgado oficialmente no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifpi.edu.br/selecao>.

7.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

7.2.1 Maior idade, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7.2.2 Maior experiência comprovada na atividade solicitada

7.2.3 Maior tempo de serviço no IFPI

## 8 DOS RECURSOS

**8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar poderá fazê-lo na data estabelecida no cronograma, mediante envio de e-mail para [pronatec@ifpi.edu.br](mailto:pronatec@ifpi.edu.br) através do preenchimento integral de um Requerimento (Anexo III) próprio e de acordo com as instruções nele constantes.**

**8.1.1 Os e-mails efetivamente recebidos terão confirmação automática de recebimento. A Coordenação Geral do Pronatec não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos ocasionado por falhas técnicas.**

**8.1.2 Será aceito recurso enviado pelo mesmo e-mail cadastrado no ato da inscrição pelo candidato.**

8.2 O parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados será divulgado no endereço eletrônico da seleção.

8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão do recurso ou recurso de recurso.

## 9 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. O início das atividades dos CURSOS FIC/PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO será informado pelo Coordenador Adjunto do Campus, aos professores aprovados para que sejam convocados de acordo com a ordem de desenvolvimento do curso no Projeto Pedagógico;

9.2 Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas serão definidas pela coordenação do Campus assim como as alterações necessárias, que ficarão sempre a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO no Campus (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do programa e convocação do próximo candidato da lista.

## 10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 O pagamento das bolsas dos servidores que atuarão nos cursos do PRONATEC/BOLSA-FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, observada a carga horária de dedicação semanal exigida para o desempenho das atribuições do bolsista.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

## **10.2 Os colaboradores atuantes nos cursos PRONATEC/BOLSA-FORMAÇÃO farão jus a remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos).**

10.2.1 Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, conforme Art. 14, IV, da Resolução nº 04/2012/FNDE/MEC.

## **10.3 A carga horária máxima é de 16h (dezesesseis horas) semanais, ficando sob responsabilidade da Coordenação Geral do Pronatec/IFPI definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao programa, respeitados os limites da legislação vigente**

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Este processo seletivo se destina a contratação de bolsistas no âmbito do PRONATEC/IFPI, com prazo de validade de um ano.

11.2 A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do Bolsista não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto do Campus e da Coordenação Gera, e o previsto na Resolução CD-Fnde nº 04/2012, em seu art. 15, § 5º ***“As instituições da Rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”.***

11.3 A aprovação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do PRONATEC/IFPI e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste processo seletivo no site de seleção, assim como, a convocação para entrega da documentação solicitação no prazo e local estabelecidos.

11.6 Os bolsistas poderão ser alocados, para execução de qualquer lotação, no âmbito do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPI.

Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2018.

---

Gilvanete Azevedo Ferreira  
Coordenadora Geral do Pronatec/IFPI





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS**

Curso	Disciplina	Formação
Operador de Computador (U.R. Iolanda Raulino)	Apresentador de Slides	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Informática ou Sistemas de informação ou Análise e desenvolvimento de sistemas ou Técnico em Informática.
	Internet	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Informática ou Sistemas de informação ou Análise e desenvolvimento de sistemas ou Técnico em Informática.
Artesão de Bordado à Mão (U.R. Padre Ângelo Imperialle)	Bordado	Graduação em Educação Artística ou Design ou Ensino médio completo com curso na área e experiência comprovada através de portfólio
	Técnicas de Bordado I	Graduação em Educação Artística ou Design ou Ensino médio completo com curso na área e experiência comprovada através de portfólio
	Técnicas de Bordado II	Graduação em Educação Artística ou Design ou Ensino médio completo com curso na área e experiência comprovada através de portfólio
Recepcionista em serviços de saúde (U.R. José Omatti)	Informática aplicada aos serviços de saúde	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Informática ou Sistemas de informação ou Análise e desenvolvimento de sistemas ou Técnico em Informática.

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Padre Ângelo Imperialle	Avenida Agnelo Martins Pessoa, 1891, Vila Amazônia, Bairro Santa Lia
Escola Municipal Iolanda Raulino	Rua Domingos Afonso Mafrense, 6581, Poty Velho
Escola Municipal Vereador José Omatti	Rua Capitão Vanderley, 2060 - Piçarreira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS OU  
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS OU DO ÓRGÃO VINCULADO (SE SERVIDOR  
PÚBLICO EXTERNO)**

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Piauí, Campus \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção, edital 13/2018/PRONATEC/IFPI, possa atuar como bolsista nos cursos FIC do PRONATEC – Bolsa Formação com carga horária semanal de 16h. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, neste Campus/IFPI.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas.....

\_\_\_\_\_

Diretor(a) Geral do Campus.....

Teresina/PI, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO III – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 13/2018/PRONATEC/IFPI**

À Comissão de Seleção,  
Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra Pontuação de Classificação, Edital Pronatec/IFPI – nº **13/2018**

Código de Inscrição: \_\_\_\_\_

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato